

PODER EXECUTIVO			DIÁRIO OFICIAL — DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —		ANO LI - Nº 131 - PARTE I QUINTA-FEIRA - 24 DE JULHO DE 2025	19
RESOLVE:						
Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2023, firmado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:						
I - Rafael Nascimento Ferreira, ID. Funcional nº 4334213-2 - Gestor do Contrato;						
II - Jaime Silva Mendes dos Santos, ID. Funcional nº 43317081 - Fiscal Administrativo do Contrato;						
III - André Coutinho, ID. Funcional nº 0617717-4 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.						
Art. 2º - Fica designada a servidora Roberta Ramos Balthazar - ID funcional 4456742-1, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.						
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.						
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025						
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente AGETRANSP						
Id: 2664561						
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE						
PORTARIA AGETRANSP Nº 578 DE 16 DE JULHO DE 2025						
CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021.						
O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP , no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº SEI-220008/001396/2020;						
RESOLVE:						
Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2021, firmado com a empresa PRATIKA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:						
I - Rafael Nascimento Ferreira, ID. Funcional nº 4334213-2 - Gestor do Contrato;						
II - Danielle Hortêncio da Silva, ID. Funcional nº 5148020-4 - Fiscal Administrativo do Contrato;						
III - Roberta Ramos Balthazar, ID. Funcional nº 4456742-1 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.						
Art. 2º - Fica designada a servidora Deborah B. D.T. Menezes, ID. Funcional nº 5084028-2, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.						
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANSP SEI N.º 532/2024.						
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025						
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente AGETRANSP						
Id: 2664563						
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade						
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL						
ATO DO PRESIDENTE						
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.794 DE 22 DE JULHO DE 2025						
EXPEDE LICENÇA PRÉVIA - LP.						
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , em reunião de 22/07/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e						
CONSIDERANDO:						
- o que consta do Processo nº SEI-070002/009633/2025, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para canalização em seção aberta do curso d'água sem denominação oficial, afluente do rio Salgado, e substituição de 12 (doze) travessias, em trecho de aproximadamente 1,06 km entre as coordenadas de referência 22°50'53"S / 42°14'10"O (início) e 22°50'29"S / 42°13'42"O (fim), e canalização em seção fechada do mesmo curso d'água, em trecho de aproximadamente 150 metros, entre as coordenadas de referência 22°50'18"S / 42°13'31"O (início) e 22°50'16"S / 42°13'27"O (fim), localizado entre a Rua Dr. João Vasconcelos e a Rua Antônio Rodrigues Mendes, próximo à foz do curso d'água sem nome, na margem direita do Rio Salgado, Município de Iguaçu Grande, e						
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVHIDPT/2723/2025, da DIRLAM/INEA;						
DELIBERA:						
Art. 1º - Expedir Licença Prévia - LP para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para canalização em seção aberta do curso d'água sem denominação oficial, afluente do rio Salgado, e substituição de 12 (doze) travessias, em trecho de aproximadamente 1,06 km entre as coordenadas de referência 22°50'53"S / 42°14'10"O (início) e 22°50'29"S / 42°13'42"O (fim), e canalização em seção fechada do mesmo curso d'água, em trecho de aproximadamente 150 metros, entre as coordenadas de referência 22°50'18"S / 42°13'31"O (início) e 22°50'16"S / 42°13'27"O (fim), localizado entre a Rua Dr. João Vasconcelos e a Rua Antônio Rodrigues Mendes, próximo à foz do curso d'água sem nome, na margem direita do Rio Salgado, Município de Iguaçu Grande.						
Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Prévia - LP deve ser de 4 (quatro) anos.						
Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.						
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025						
MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente						
Id: 2664551						
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL						
ATO DO PRESIDENTE						
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.795 DE 22 DE JULHO DE 2025						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.						
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , em reunião de 22/07/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e						
CONSIDERANDO:						
- o que consta do Processo nº SEI-070002/013525/2025, referente ao requerimento de Certidão Ambiental de Inexistibilidade para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para os serviços de recuperação, operação e manutenção das Ecobarreiras para remoção de lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara, localizado em vários logradouros, nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São Gonçalo e Belford Roxo,						
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVSANPT/2826/2025, da SERVSAM/DIRLAM/INEA, e						
- as manifestações apresentadas pela procuradoria do INEA, na reunião plenária da CECA nº 1.161, de 22 de julho de 2025;						
DELIBERA:						
Art. 1º - Expedir Autorização Ambiental - AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para os serviços de recuperação, operação e manutenção das Ecobarreiras para remoção de lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara, localizado em vários logradouros, nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São Gonçalo e Belford Roxo.						
Parágrafo Único - O prazo de validade da Autorização Ambiental - AA deverá ser de 6 (seis) anos.						
Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.						
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025						
MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente						
Id: 2664552						
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA						
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE						
ATO DO PRESIDENTE						
PORTARIA INEA/PRES 1422 DE 17 DE JULHO DE 2025						
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2025, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE MAGÉ.						
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA , no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e						
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005119/2025,						
RESOLVE:						
Art. 1º - Designar a servidora Luana Almeida Bianquini, ID 4353934-3, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Convênio Nº 04/2025, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Município de Magé, cujo objeto é estabelecer a cooperação entre os participantes, visando realizar ações conjuntas destinadas à implementação de políticas públicas e gestão ambiental com foco na análise de Cadastros Ambientais Rurais (CAR); no auxílio técnico aos proprietários de pequenos imóveis rurais (até 4 módulos fiscais de área), na elaboração, retificação e atendimento de notificação do CAR; na educação ambiental e nas ações de regularização ambiental rural no MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ, conforme disposto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.						
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.						
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025						
RENATO JORDÃO BUSSIEREPresidente						
Id: 2664314						
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE						
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/07/2025						
PROCESSO Nº SEI-070002/011283/2023 - Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/011283/2023, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, RECONHECE dívida, em favor de Jose de Souza Filho, ID 2691316-0, com o valor líquido a receber de R\$ 1.769,53 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruída do exercício 2025, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por aposentadoria, em 13 de maio de 2025.						
Id: 2664406						
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DESPACHO DO DIRETOR DE 10/06/2025						
PROCESSO Nº SEI-070002/010500/2022 - DETERMINO , com efeitos a partir do dia 01/06/2025, a SUSPENSÃO dos prazos do Contrato-INEA 41/2023, firmado entre a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, cujo objeto é "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE MESODRENAGEM E URBANIZAÇÃO NAS AV. BERNA E AV. IRMÃOS GUINLE, NOS BAIRROS JARDIM QUEIMADOS, BELMONTE E VILA CENTRAL - MUNICÍPIO DE QUEIMADOS", conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo.						
Id: 2664335						
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASGERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL DESPACHO DA GERENTE DE 10/07/2025						
PROCESSO Nº SEI-070002/013979/2025 , - VALÉRIO WINTER, Geógrafo, matrícula nº 390.463-8, ID. Funcional nº 4178816-8. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 1/7/2025, relativo aos períodos de 2/5/1983 a 25/4/1986, 28/8/1986 a 2/10/1986, 1/12/1986 a 30/4/1988, 1/2/2000 a 31/3/2001, 1/5/1988 a 31/7/1992 e 1/8/1995 a 30/6/1996, no total de 3.949 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro, desprezando os períodos de 1/2/2000 a 31/3/2001, 1/3/2001 a 31/3/2001 e 3/5/2001 a 31/12/2014 conforme certidão.						
Id: 2664410						
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR						
ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO						
RESOLUÇÃO INEA Nº 319 DE 13 DE JUNHO DE 2025						
ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA, NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.639, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.						
O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), EM EXERCÍCIO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2025, Processo Administrativo nº SEI-070002/004488/2020, e						
CONSIDERANDO:						
- a obrigatoriedade da prestação de contas de todos quantos tiverem de comprovar o cumprimento dos encargos assumidos pelo uso, emprego, guarda ou movimentação de bens, numerário e valores, conforme determina o inciso IV do artigo 22 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012,						
- a necessidade de disciplinar os mecanismos de prestação de contas das Entidades Delegatárias sobre despesas realizadas na vigência e execução dos contratos de gestão celebrados nos termos da Lei estadual nº 5.639/10, e						
- a necessidade de avaliação integrada envolvendo os setores técnico, financeiro e da auditoria interna na prestação de contas das Entidades Delegatárias, garantindo uma análise mais robusta e eficaz, e maior segurança jurídica ao ordenador de despesas;						
RESOLVE:						
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES						
Art. 1º - Estabelecer procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de Contratos de Gestão com o INEA.						
CAPÍTULO II CONCEITOS						
Art. 2º - Para fins desta Resolução, consideram-se: I - Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água: Entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 62 da Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, e que recebam delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/RJ para exercer funções de Agência de Água, previstas nos art. 56 e 59 da mesma Lei;						
II - Contrato de Gestão: Instrumento jurídico, firmado por prazo determinado, que discrimina as atribuições, direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias e disciplina a execução orçamentária proveniente das receitas da cobrança pelos recursos hídricos em rios de domínio do Estado, e de outras fontes, tendo como contratadas as Entidades Delegatárias e disciplinado pela Lei nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010;						
III - Plano de Aplicação Plurianual (PAP): Constitui ferramenta de auxílio à implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, com horizonte plurianual. Deve contemplar os componentes e programas do Plano de Bacia e suas respectivas ações, priorizados no período de vigência do PAP e compatibilizados com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio estadual, na área de atuação do(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia Hidrográfica. Devem estar incluídas as ações relacionadas às atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica e aquelas necessárias ao cumprimento do Contrato de Gestão, devendo guardar compatibilidade com as metas do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;						
IV - Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD): Consiste em uma ferramenta de suporte para a execução do PAP, concentrando-se em um único ano de forma mais específica, detalhando as atividades a serem realizadas e a alocação de recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio estadual, na área de atuação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Deve ser desenvolvida em conformidade com o PAP, considerando a capacidade operacional e financeira da Entidade Delegatária, a estimativa anual de recursos disponíveis, o atendimento aos indicadores do Contrato de Gestão e às metas estabelecidas Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;						
V - Programa de Trabalho: Compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, conforme os prazos estipulados no Contrato de Gestão, cujo cumprimento será mensurado por meio de indicadores de desempenho. É representado por um conjunto de planilhas matriciais compostas de atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Contrato de Gestão;						
VI - Metas: Consistem em valores relativos ao desempenho a serem alcançados ao longo de doze meses de cada ano da vigência do Contrato de Gestão. São propostas, pactuadas e aprovadas, em comum acordo, pelo INEA, a Entidade Delegatária e os Comitês de Bacia Hidrográfica;						
VII - Resultados: Consistem de valores alcançados em determinado período de apuração, referentes aos critérios de avaliação definidos para cada um dos indicadores de desempenho previstos no Programa de Trabalho. Serão registrados em planilha específica por ocasião da elaboração do relatório sobre o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;						
VIII - Indicadores de desempenho: Visam mensurar a evolução do Sistema de Recursos Hídricos, monitorando e permitindo avaliar o atendimento das metas do Programa de Trabalho. Devem ser estabelecidos com observância aos princípios que regem o Contrato de Gestão;						
IX - Conceito de avaliação: Visa traduzir para uma escala qualitativa o valor numérico da nota geral e, dessa forma, mostrar o grau de atendimento das metas pactuadas e, consequentemente, o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;						
X - Relatório de Execução: Documento elaborado pelas Entidades Delegatárias ao final de cada período de avaliação, referente ao exe-						